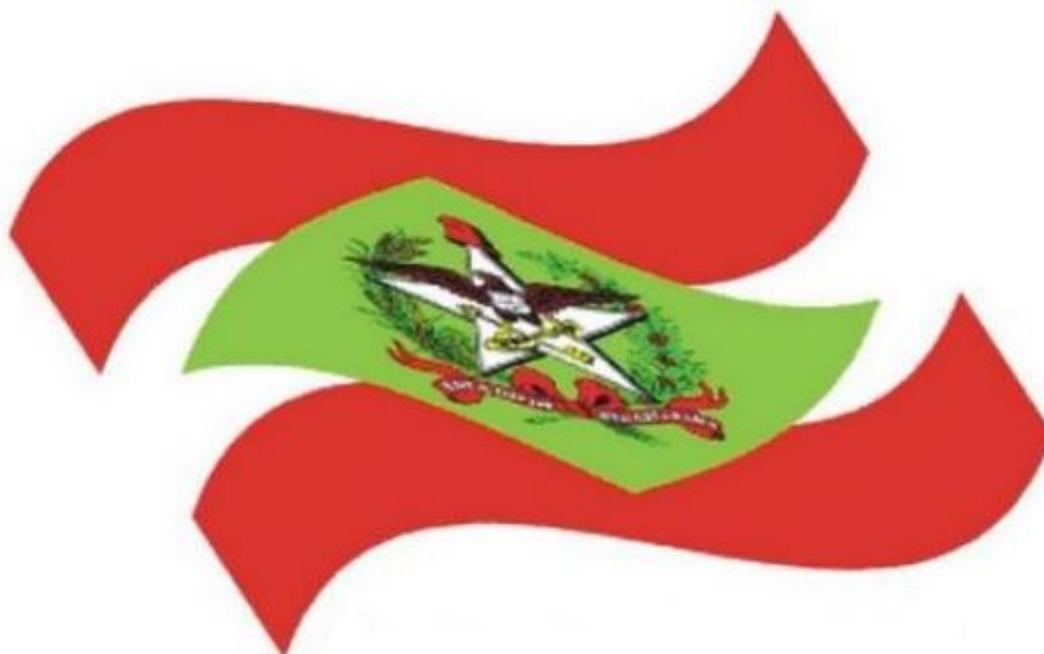


**PROGRAMA DE PROTEÇÃO JURÍDICO SANITÁRIA DOS  
CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**MANUAL DE FISCALIZAÇÃO**



**SANTA CATARINA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - MPSC

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SAR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVS/VISA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-VETERINÁRIA – CRMV

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC

## Sumário

<b>1. PROGRAMA DE PROTEÇÃO JURÍDICO-SANITÁRIA DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – POA .....</b>	<b>3</b>
1.1. Objetivos .....	3
1.1.1. Geral .....	3
1.1.2. Específicos.....	3
1.2. Benefícios .....	4
1.2.1. À Sociedade .....	4
1.2.2. Ao Estado .....	4
1.3. Termo de Cooperação Técnica N.º 03/99 .....	4
1.3.1. Objetivos do TCT .....	5
<b>2. ROTEIRO DE TRABALHO NA FISCALIZAÇÃO CONJUNTA .....</b>	<b>6</b>
2.1. Atuação do MPSC.....	6
2.2. Atuação da equipe do POA.....	8
2.2.1. Do Coordenador da equipe.....	8
2.2.2. Da Vigilância Sanitária em estabelecimentos comerciais.....	9
2.2.3. Da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC .....	10
2.2.4. Da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA11	
2.2.5. Dos Serviços de Inspeção Municipais - SIM .....	12
2.2.6. Das operações de fiscalização nos estabelecimentos sem registro nos serviços de inspeção oficiais (SIF, SIE ou SIM): .....	13
2.2.7. Da Polícia Militar/Ambiental:.....	14
2.2.8. Da Secretaria Estadual da Fazenda .....	15
<b>3. ANEXOS .....</b>	<b>16</b>
3.1. Relatório de Fiscalização .....	16
3.2. Questionário da operação do POA.....	20
Questionário da ação do POA.....	20

## **PROGRAMA DE PROTEÇÃO JURÍDICO-SANITÁRIA DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – POA**

O Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio do Centro de Apoio Operacional do Consumidor, instituiu o **Programa de Proteção Jurídico-Sanitária dos Consumidores de Produtos de Origem Animal**, com os seguintes objetivos e benefícios:

### **1.1. Objetivos**

#### **1.1.1. Geral**

Propiciar a articulação necessária entre o Ministério Público de Santa Catarina e os órgãos responsáveis pelo exercício do poder de polícia atinente à questão sanitária, com vistas à promoção da regularização dos estabelecimentos e à efetiva repressão à produção e à comercialização de produtos de origem animal em desacordo com a legislação sanitária.

#### **1.1.2. Específicos**

- a) Estabelecer procedimentos de cooperação entre o Ministério Público de Santa Catarina e os signatários do Termo de Cooperação Técnica, a fim de que se articule e execute operações em conjunto, visando o alcance dos objetivos propostos;
- b) Proteção da saúde do consumidor por meio da melhoria nas condições sanitárias dos estabelecimentos de indústria e comércio de alimentos;
- c) Combate às infrações e descumprimentos da legislação sanitária, em especial, à relacionada à produção e comércio de produtos de origem animal;

- d) Deflagração de ações estruturadas de orientação, fiscalização e controle da qualidade dos alimentos e estabelecimentos industriais e comerciais, em Santa Catarina.

## **1.2. Benefícios**

### **1.2.1. À Sociedade**

A principal beneficiária do Programa POA é a sociedade, destinatária das ações desenvolvidas pelo aparato estatal. Busca-se oferecer ao consumidor produtos de origem animal com qualidade e segurança, protegendo sua saúde, ao proporcionar produtos provenientes de estabelecimentos regularizados, submetidos ao controle sanitário do Estado. Subjacentemente, combater-se-ão os danos ambientais e a sonegação fiscal relacionados aos alimentos de origem animal produzidos e comercializados irregularmente.

### **1.2.2. Ao Estado**

Como principal responsável pela realização do bem comum, o Estado beneficia-se do Programa POA através de uma melhor articulação entre os seus diferentes órgãos, facilitando o alcance dos objetivos comuns.

Através da efetiva repressão às irregularidades na produção e comercialização de alimentos de origem animal, inclusive na seara criminal, combate-se a ação deletéria de colocar no mercado produtos de origem animal que coloquem em risco a saúde da população, afastando-se a sensação de impunidade que estimula essas condutas.

Beneficiam-se do Programa POA, também, os órgãos envolvidos, pois suas ações passam a ter maior possibilidade de eficácia, atendendo-se, assim, os objetivos da lei e as expectativas da sociedade.

## **1.3. Termo de Cooperação Técnica N.º 03/99**

*“Celebrado entre o Ministério Público de Santa Catarina, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento*

*Rural, a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, no sentido de fixar normas de cooperação técnica na área de inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal, visando a articulação de ações integradas entre os órgãos envolvidos.”*

### **1.3.1. Objetivos do TCT**

“O Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a fixação de critérios e normas de ação conjunta, através dos órgãos envolvidos, a nível central e regional, para a inspeção e fiscalização de animais e produtos de origem animal (carne, pescado, leite, ovos, mel e seus derivados), visando à garantia de qualidade para o consumo, o combate à sonegação e a preservação ambiental.

Para atingir os fins propostos, cada um dos órgãos parceiros compromete-se desde logo a informar e encaminhar documentos inerentes às suas atividades aos outros quando haja interesse destes em tais informações; tão logo assinado o termo, cada órgão relacionará a localização territorial de seu pessoal e área de atuação”.

## 2. ROTEIRO DE TRABALHO NA FISCALIZAÇÃO CONJUNTA

As operações de fiscalização do Programa POA, desenvolvidas conjuntamente pelo: MPSC, VISA Estadual, VISAs Municipais, SIMs, CIDASC e MAPA, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental e, eventualmente, da SEFAZ, têm por premissa a regularização dos estabelecimentos e a proteção da saúde do consumidor contra os riscos causados pelo consumo de alimentos de origem animal impróprios ao consumo, produzidos e/ou comercializados em Santa Catarina.

Entende-se por impróprios ao consumo (art. 18, § 6º, do Código de Defesa do Consumidor):

I – os produtos cujos **prazos de validade estejam vencidos**;

II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, **aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação**<sup>1</sup>

III – os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Para alcançar o fim proposto, faz-se necessário definir a estratégia de atuação de cada órgão partícipe, com base em suas atribuições previamente estabelecidas em legislação.

### 2.1. Atuação do MPSC

O Centro de Apoio Operacional do Consumidor (CCO) fará os contatos com os órgãos parceiros para que compareçam aos municípios para execução das operações, bem como prestará o suporte necessário aos Promotores de Justiça e aos demais órgãos.

---

<sup>1</sup> Por exemplo: produtos sem inspeção sanitária, rotulagem em desacordo.

Salvo em situações excepcionais, os integrantes dos órgãos executores da ação se reunirão com o Promotor de Justiça da Comarca, no gabinete da Promotoria, no primeiro dia da operação. Nesta ocasião deverão ser compartilhadas orientações quanto aos problemas existentes na Comarca, notadamente em relação aos estabelecimentos comerciais, industriais e afins que careçam de fiscalização.

As informações provenientes dos órgãos parceiros poderão ser compartilhadas previamente às operações, com vistas ao planejamento das mesmas, sem prejuízo da comunicação de fatos supervenientes, durante a reunião na Promotoria de Justiça.

Não sendo possível, por motivo de força maior, a realização da reunião prévia na Promotoria de Justiça, os integrantes dos órgãos parceiros serão orientados pelo CCO acerca do ponto de encontro para o início da operação, o qual será, via de regra, a guarnição da Polícia Militar local, e de eventuais estabelecimentos que deverão ser fiscalizados. Caso o CCO não indique os estabelecimentos, excepcionalmente, caberá à equipe de fiscalização a escolha dos estabelecimentos a serem fiscalizados.

O Coordenador da ação de fiscalização será indicado pelo CCO ou pelo Promotor de Justiça da comarca em conjunto com os membros da equipe de fiscalização, durante a reunião, no primeiro dia do evento, em cada Comarca.

Após o recebimento do relatório da operação e dos demais documentos lavrados, o CCO fará o encaminhamento formal, por meio de sistema interno, à Promotoria de Justiça do Consumidor da Comarca, a qual fará a análise quanto à necessidade e à oportunidade de atuação extrajudicial e judicial (cível e criminal) e quanto às demais providências cabíveis.

Caso os relatórios e documentos lavrados na operação possuírem quantidade e tamanho tais que inviabilizem o envio ao CCO, excepcionalmente, poderão ser remetidos à Promotoria de Justiça da Comarca (inclusive vias originais), que posteriormente encaminhará a documentação ao CCO, para fins de registro.

## **2.2. Atuação da equipe do POA**

A equipe deverá atuar de forma integrada, ficando os agentes dos diferentes órgãos responsáveis pelo suporte técnico necessário à boa execução das operações em sua área de competência, emitindo os documentos fiscais exigidos pela legislação vigente.

### **2.2.1. Do Coordenador da equipe**

Ao coordenador da ação caberá:

- a) A condução dos trabalhos de campo;
- b) A solução de eventuais conflitos de atuação/entendimento envolvendo os integrantes da equipe;
- c) O preenchimento do questionário (anexo 3.2), **em conjunto com a equipe**, após a finalização dos trabalhos;
- d) A remessa do Relatório de Fiscalização do POA (anexo 3.1) e do Questionário de Ação do POA (anexo 3.2), ao CCO, por e-mail ([poasc@mpsc.mp.br](mailto:poasc@mpsc.mp.br)) ou correio, **no prazo de 20 dias**.

Havendo divergência na forma de atuação, será adotada a orientação dada pelo representante do órgão responsável pela fiscalização do estabelecimento em questão. Em caso de divergências de ordem técnica ocorridas durante as ações, o coordenador deverá buscar a solução das mesmas, descrevendo a situação (intercorrências) em seu relatório. Qualquer um dos outros membros também poderá fazer relato sobre o ocorrido, se achar necessário.

### **2.2.2. Da Vigilância Sanitária – VISA Estadual e/ou VISA Municipal**

Caberá à Vigilância Sanitária, conforme pactuação, fiscalizar os estabelecimentos comerciais como mercados, feiras, açougues e peixarias, bem como:

a) Lavrar o Auto de intimação, estabelecendo as medidas cautelares correspondentes com descrição das irregularidades, exigências e prazos, inclusive determinando, se necessário, a interdição do estabelecimento ou produtos, a apreensão e inutilização de produtos, responsabilizando-se pela destinação dos mesmos, em conjunto com o estabelecimento;

b) Nos casos em que a logística para destinação/inutilização dos produtos restar prejudicada, o estabelecimento poderá ser declarado fiel depositário da carga. Todavia, a VISA deverá certificar-se do descarte do produto, posteriormente, mediante comprovante de inutilização, o qual deverá ser remetido ao MPSC, juntamente com o relatório da ação.

c) Lavrar o Auto de infração em face das irregularidades encontradas, com abertura de processo administrativo sanitário;

d) Efetuar o registro fotográfico do apurado; e

e) Encaminhar ao Coordenador da ação cópia dos autos lavrados, e demais documentos obtidos durante a operação, redigidos e digitalizados de forma legível, que deverão acompanhar o relatório de fiscalização nos estabelecimentos prioritariamente comerciais. O relatório deverá ser elaborado no PHAROS ou sistema próprio que atribua numeração e possibilite a rastreabilidade do mesmo.

O anexo 3.1 contém modelo de relatório de operação. Caso não se utilize o modelo proposto, o relatório deverá conter as seguintes informações, no mínimo:

a) Nome, razão social, CNPJ e endereço do estabelecimento fiscalizado;

b) Infração praticada e seu enquadramento legal, citando os autos lavrados;

c) Descrição detalhada do produto apreendido: tipo, quantidade, embalagem, origem, marca, estado de conservação e local onde foi encontrado (gôndola, depósito etc.);

d) No caso de produto com prazo de validade expirado, deve-se, ainda, indicar a data de validade do produto apreendido e a data da apreensão;

e) No caso de produto acondicionado/exposto à venda fora da temperatura indicada pelo fornecedor, deve-se indicar, também, a temperatura encontrada no local do acondicionamento/exposição à venda; e

f) Fotografias do local da ação e dos produtos apreendidos, destacando-se os rótulos, prazo de validade e temperatura indicada para conservação.

### **2.2.3. Da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC**

Caberá à CIDASC, nos estabelecimentos registrados no Sistema de Inspeção Estadual - SIE:

a) Lavrar o auto de intimação, estabelecendo as medidas cautelares correspondentes, inclusive a apreensão e inutilização de produtos, responsabilizando-se pela destinação dos mesmos, em conjunto com o estabelecimento;

b) Nos casos em que a logística para destinação/inutilização do produto restar prejudicada, o estabelecimento poderá ser declarado fiel depositário da carga. Todavia, a CIDASC deverá certificar-se do descarte do produto, posteriormente, mediante comprovante de inutilização, o qual deverá ser remetido ao MPSC, juntamente com o relatório da ação.

c) Lavrar o auto de infração em face do estabelecimento flagrado em irregularidades. Inclusive, com a abertura de processo administrativo sanitário, nos casos cabíveis.

d) Interditar o estabelecimento, se for o caso;

e) Efetuar o registro fotográfico do apurado; e

f) Encaminhar ao Coordenador da ação cópia dos autos lavrados, e demais documentos obtidos durante a operação, redigidos e digitalizados de forma legível, que deverão acompanhar o relatório de fiscalização nos estabelecimentos prioritariamente industriais.

#### **2.2.4. Da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**

Caberá ao MAPA, nos estabelecimentos registrados no Sistema de Inspeção Federal - SIF:

g) Lavrar o auto de intimação, estabelecendo as medidas cautelares correspondentes, inclusive a apreensão e inutilização de produtos, responsabilizando-se pela destinação dos mesmos, em conjunto com o estabelecimento;

h) Nos casos em que a logística para destinação/inutilização do produto restar prejudicada, o estabelecimento poderá ser declarado fiel depositário da carga. Todavia, o MAPA deverá certificar-se do descarte do produto, posteriormente, mediante comprovante de inutilização, o qual deverá ser remetido ao MPSC, juntamente com o relatório da ação.

i) Lavrar o auto de infração em face do estabelecimento flagrado em irregularidades. Inclusive, com a abertura de processo administrativo sanitário, nos casos cabíveis.

j) Interditar o estabelecimento, se for o caso;

k) Efetuar o registro fotográfico do apurado; e

l) Encaminhar ao Coordenador da ação cópia dos autos lavrados, e demais documentos obtidos durante a operação, redigidos e digitalizados de forma legível, que deverão acompanhar o relatório de fiscalização nos estabelecimentos prioritariamente industriais.

### **2.2.5. Dos Serviços de Inspeção Municipais - SIM**

Caberá ao SIM, nos estabelecimentos registrados no Sistema de Inspeção Municipal - SIM:

m) Lavrar o auto de intimação, estabelecendo as medidas cautelares correspondentes, inclusive a apreensão e inutilização de produtos, responsabilizando-se pela destinação dos mesmos, em conjunto com o estabelecimento;

n) Nos casos em que a logística para destinação/inutilização do produto restar prejudicada, o estabelecimento poderá ser declarado fiel depositário da carga. Todavia, o SIM deverá certificar-se do descarte do produto, posteriormente, mediante comprovante de inutilização, o qual deverá ser remetido ao MPSC, juntamente com o relatório da ação.

o) Lavrar o auto de infração em face do estabelecimento flagrado em irregularidades. Inclusive, com a abertura de processo administrativo sanitário, nos casos cabíveis.

p) Interditar o estabelecimento, se for o caso;

q) Efetuar o registro fotográfico do apurado; e

r) Encaminhar ao Coordenador da ação cópia dos autos lavrados, e demais documentos obtidos durante a operação, redigidos e digitalizados de forma legível, que deverão acompanhar o relatório de fiscalização nos estabelecimentos prioritariamente industriais.

Caso o representante do SIM, por motivo de força maior, não possa fazer-se presente na operação, o coordenador da operação, em conjunto com a equipe, ficará responsável por colher os elementos de prova, por meio de registros fotográficos, apreensão de documentos, entre outros, e notificar o Serviço de Inspeção Municipal competente, o qual deverá, no prazo mais exíguo possível, proceder a autuação e tomar as medidas administrativas correspondentes, sob pena de prevaricação.

### **2.2.6. Das operações de fiscalização nos estabelecimentos sem registro nos serviços de inspeção oficiais (SIF, SIE ou SIM):**

Nos casos de fiscalização em estabelecimentos produtores de produtos de origem animal sem registro nos serviços de inspeção oficiais (abates clandestinos, queijarias, fábrica de embutidos, entrepostos, laticínios entre outros), a CIDASC ficará responsável por:

s) Lavrar o auto de intimação, estabelecendo as medidas cautelares correspondentes, inclusive a apreensão e inutilização de produtos, responsabilizando-se pela destinação dos mesmos, em conjunto com o estabelecimento;

t) Lavrar o auto de apreensão dos produtos, subprodutos e animais que estiverem na linha de abate, determinando o destino para os animais apreendidos;

u) Nos casos em que a logística para destinação/inutilização do produto restar prejudicada, o estabelecimento poderá ser declarado fiel depositário da carga. Todavia, a CIDASC deverá certificar-se do descarte do produto, posteriormente, mediante comprovante de inutilização, o qual deverá ser remetido ao MPSC, juntamente com o relatório da ação.

v) Lavrar o auto de infração em face do estabelecimento flagrado em irregularidades. Inclusive, com a abertura de processo administrativo sanitário, nos casos cabíveis.

w) Interditar o estabelecimento, se for o caso;

x) Efetuar o registro fotográfico do apurado; e

y) Encaminhar ao Coordenador da ação cópia dos autos lavrados, e demais documentos obtidos durante a operação, redigidos e digitalizados de forma legível, que deverão acompanhar o relatório de fiscalização nos estabelecimentos prioritariamente comerciais.

Nos casos em que for evidenciado prioritariamente a comercialização de produtos de origem animal sem registro nos serviços de inspeção oficiais (feiras livres, fruteiras, bancas e afins, entre outros), caberá a Vigilância Sanitária Municipal:

z) Lavrar o auto de intimação, estabelecendo as medidas cautelares correspondentes, inclusive a apreensão e inutilização de produtos, responsabilizando-se pela destinação dos mesmos, em conjunto com o estabelecimento;

aa) Nos casos em que a logística para destinação/inutilização do produto restar prejudicada, o estabelecimento poderá ser declarado fiel depositário da carga. Todavia, a VISA deverá certificar-se do descarte do produto, posteriormente, mediante comprovante de inutilização, o qual deverá ser remetido ao MPSC, juntamente com o relatório da ação.

bb) Lavrar o Auto de infração em face das irregularidades encontradas, com abertura de processo administrativo sanitário.

cc) Interditar o estabelecimento, se for o caso;

dd) Efetuar o registro fotográfico do apurado; e

ee) Encaminhar ao Coordenador da ação cópia dos autos lavrados, e demais documentos obtidos durante a operação, redigidos e digitalizados de forma legível, que deverão acompanhar o relatório de fiscalização nos estabelecimentos prioritariamente comerciais.

### **2.2.7. Da Polícia Militar/Ambiental:**

Cabe aos policiais militares:

a) Verificar eventual infração às normas ambientais no local da fiscalização; e

b) Proteger a integridade física dos servidores das equipes.

### **2.2.8. Da Secretaria Estadual da Fazenda**

Quando acionados por suspeita de sonegação fiscal, cabe aos servidores da referida Secretaria orientar a ação da equipe e/ou adotar as medidas cabíveis relativas a sua área de atuação.

### 3. ANEXOS

#### 3.1. Relatório de Fiscalização



ESTADO DE SANTA CATARINA  
XXXXXXXXXXXX (Nome do órgão)

**Relatório de Ação do Programa de Proteção Jurídico Sanitária dos Consumidores de Produtos de Origem Animal – POA - Desenvolvidas nos Municípios de **XXX em XX, XX e XX de XXXXX de 20XX****

**AÇÕES NA COMARCA DE XXXXXXX**

**MUNICÍPIO DE XXX**

**DATA: XXX**

**ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDAS:**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO CONSUMIDOR**

**e**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XXX  
Dr. XXX (caso haja participação do mesmo)**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL – Regional XXX**

.....  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL de XXX**

.....  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL de XXX**

.....  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - MAPA**

.....  
**CIDASC – Regional de XXX**

.....  
**POLÍCIA MILITAR DE XXX**  
.....

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

Atendendo à solicitação do Centro de Apoio Operacional do Consumidor, nos dias **XX, XX e XX de XXXXXXXXX de 20XX**, foi realizada nos municípios de **XXX**, ação conjunta do Programa de Proteção dos Consumidores de Produtos de Origem Animal (POA), envolvendo:

- **Vigilância Sanitária Estadual – Regional XXX**
- **Vigilância Sanitária Municipal de XXX**
- **Serviço de Inspeção Municipal de XXX**
- **CIDASC – Regional de XXX**
- **MAPA**
- **PMSC**

A ação teve como objetivo coibir a produção e comercialização de produtos de origem animal irregulares, fiscalizar e adequar os estabelecimentos às normas sanitárias previstas na legislação.

No dia **XX/XX**, no município de **XXX**, foram fiscalizados os seguintes estabelecimentos comerciais:

### **EXEMPLO:**

- **ESTABELECIMENTO 1**
- **RAZÃO SOCIAL: Mercado do João Ltda Me**
- **NOME FANTASIA: Mercado do João**
- **CNPJ: 02.111.222/0001/00**
- **ENDEREÇO: Rua das Couves, 230, Bairro Morumbi, São Paulo.**

Auto de Intimação nº **xxx** – Apreensão imediata para inutilização,

Auto de Infração nº **xxx**.

Prazo para cumprimento das exigências: XX dias

- **IRREGULARIDADES (Descrição detalhada):**

**(Exemplo)**

Armazenamento de produtos de origem animal de forma incorreta (descrever o produto, marca e a forma como estava sendo armazenada, tirar fotos). Produtos com prazo de validade expirado (discriminar os produtos, quantidades, citar as validades encontradas e tirar fotos). Carne bovina sem identificação da procedência (citar quantidades, tirar fotos, outros dados de importância e norma específica). Produtos de origem animal não inspecionados (citar quantidades, tipo e tirar fotos). Condições higiênico-sanitárias deficientes (descrever a deficiência e tirar fotos). Manipuladores sem Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) (citar a validade e tirar fotos). Temperatura do balcão de refrigeração inadequado (citar a temperatura encontrada e especificada pela norma, tirar fotos). Má condição sanitária e física de mesas de manipulação de carnes, máquinas, equipamentos, utensílios, rotulagem desconforme com a legislação etc. (descrever as inconformidades e previsão legal, tirar fotos).

*(Recomendamos que, quando utilizados os termos “incorreto”, “inadequado”, “desconforme”, e semelhantes, para informar a infração, seja sempre esclarecida e descrita a não-conformidade, **em detalhes**, por ex: produto armazenado sob condições de temperatura (“X” ° C) superior à recomendada pelo fabricante (“Y” ° C).*

Produtos apreendidos/inutilizados (detalhar produto, tipo de carne etc.):

- Peso total de produtos com prazo de validade vencida: XXX Kg
- Peso total de produtos armazenados fora da temperatura indicada pelo fabricante: XXX Kg
- Peso total de produtos sem procedência comprovada (sem selo de inspeção do SIM, SIE ou SIF - clandestinos) (detalhar produto, tipo de carne etc.): XXX Kg

- **ESTABELECIMENTO 2**

- **RAZÃO SOCIAL: Mercado do João Ltda Me**

- **NOME FANTASIA: Mercado do João**

- **CNPJ: 02.111.222/0001/00**

- **ENDEREÇO: Rua das Couves, 230, Bairro Morumbi, São Paulo.**

Seguir o exemplo acima.

No dia seguinte, em **XX/XX**, no município de **XXX** foram fiscalizados os seguintes estabelecimentos comerciais:

- ESTABELECIMENTO 3
- RAZÃO SOCIAL: **Mercado do João Ltda Me**
- NOME FANTASIA: **Mercado do João**
- CNPJ: **02.111.222/0001/00**
- ENDEREÇO: **Rua das Couves, 230, Bairro Morumbi, São Paulo.**

Mesmo procedimento anterior.

## **CONCLUSÃO**

Breve conclusão dos fiscais. Sugestões para próximas ações. Neste espaço devem ser relatados os todos os acontecimentos extraordinários ocorridos na ação.

### 3.2. Questionário da operação do POA

#### Questionário da ação do POA

4. Data da Fiscalização:	Município:
--------------------------	------------

A equipe de fiscalização é composta por representantes do(a):		
<input type="checkbox"/> CIDASC	<input type="checkbox"/> MAPA	<input type="checkbox"/> PMSC
<input type="checkbox"/> VISA Municipal	<input type="checkbox"/> VISA Estadual	<input type="checkbox"/> CRMV
<input type="checkbox"/> Polícia Ambiental	<input type="checkbox"/> Outro (especificar):	

Tipos de estabelecimentos:	Número de estabelecimentos vistoriados:		Número de estabelecimentos Interditados:	
Supermercados				
Padarias				
Mercearias e similares				
Açougues				
Outros:				
Abatedouros	Regulares:		Regulares:	
	Clandestinos:		Clandestinos:	
Outras indústrias de produtos de origem animal (laticínios, embutidos etc.)	Regulares:		Regulares:	
	Clandestinos:		Clandestinos:	

Questionário:	Inspecionado (com SIF, SIE OU SIM):	Clandestinos (sem serviço de inspeção):
1) Total de produtos apreendidos/inutilizados em estabelecimentos comerciais (em Kg):		
2) Total de produtos apreendidos em outros entrepostos/indústrias de produtos de origem animal (laticínios, embutidos, etc.) (em Kg):		

3) O município possui o Serviço de Inspeção Animal, o SIM?

Não       Sim



Os questionários deverão ser preenchidos **em relação a cada um dos municípios visitados**.

É muito importante a participação e empenho de todos no preenchimento dos referidos questionários, pois os dados colhidos irão contribuir para o aperfeiçoamento do Programa POA e para estruturação e fortalecimento das Vigilâncias Sanitárias Municipais e dos Sistemas de Inspeção Municipais.

Caso surja alguma dúvida no preenchimento dos questionários, deve-se contatar o CCO pelo e-mail ([cco@mp.sc.gov.br](mailto:cco@mp.sc.gov.br)) ou pelo fone (48) 3330-9520.